

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA  
INTERBUILD CONSTRUÇÕES LTDA.**

Aos 04 (QUATRO) dias do mês de DEZEMBRO de 2020, as 15:00 horas, pela plataforma virtual *ClickMeeting*, a empresa MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa supracitada, tramitando perante a 02ª Vara do foro de Campinas/SP, sob o nº 1010288-12.2018.8.26.0114, neste ato representada pelo DR. MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE, deu início em SEGUNDA CONVOCAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC).

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial as fls. 76 do DJE datado de 10/11/2020, cujo teor encontra-se também as fls. 4133 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou a DRA. CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054.

Antes da palavra ser passada ao Administrador Judicial, pela secretaria da Assembleia foi informado que devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente.

Ato contínuo, o Administrador Judicial informou aos presentes que por se tratar de proposta de modificativo que altera os pagamentos somente para a CLASSE I – TRABALHISTA, sem qualquer modificação as demais classes, somente será computado o quórum da CLASSE I – TRABALHISTA, conforme o disposto no artigo 45 § 3º da lei 11.101/2005, e estes terão direito a voz e voto na assembleia, figurando os demais como ouvintes.

Informou ainda o Administrador Judicial que, tendo em vista a segunda convocação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial declarou aberto os trabalhos, passando em seguida as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: **(i)** toda a assembleia está sendo filmada e gravada **(ii)** primeiramente a palavra será dada ao advogado da Recuperanda para explanação acerca do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ); **(iii)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(iv)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da Assembleia para o endereço eletrônico (e-mail): [rjinterbuild@mgaconsultoria.com.br](mailto:rjinterbuild@mgaconsultoria.com.br); **(v)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente seu voto.

Em seguida, o Administrador Judicial passou a palavra ao advogado da Recuperanda, DR. FÁBIO ABOIM GUEDES, para explanação acerca do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Pelo DR. FÁBIO, foi dito o seguinte: “A Recuperanda obteve autorização judicial para apresentação do presente Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tendo em vista que a crise decorrente da pandemia do Covid-19 afetou diretamente suas atividades econômicas, cuja comprovação se encontra no processo. Em razão da pandemia, o contrato de prestação de serviço mantido pela Recuperanda junto ao Centro de Distribuição do Atacadista Assaí no Município de Paulista/PE foi suspenso por completo no mês de abril de 2020, o que afetou diretamente seu faturamento. O pedido e a posterior autorização para realização de nova Assembleia de Credores da Classe I teve como fundamento principal a Recomendação nº. 63 do Conselho Nacional de Justiça, em especial o artigo 4º. Resumidamente, o Aditivo ao Plano apresentado aos credores da classe I prevê o pagamento dos credores trabalhistas no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação da decisão que homologar o presente Aditivo; mantendo-se sem alteração as demais cláusulas do plano aprovado e homologado pelo I. Juízo da 02ª Vara Cível da Comarca de Campinas. Ademais, o Aditivo encontra-se amparado em duas “Cartas Convites”, as quais demonstram a possibilidade de contratação da Recuperanda em novas obras localizadas nos Municípios de Andradina/SP e Campinas/SP. Este pagamento será realizado com base no resultado líquido projetado alcançado pela Recuperanda neste período e será devido após a homologação judicial deste Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. Existe previsão concreta de aumento do fluxo de caixa da Recuperanda para cumprimento das obrigações assumidas. Essa previsão se baseia na retomada parcial da obra localizada no Município de Paulista/PE, cujo prazo de conclusão foi prorrogado para o mês de março de 2021. E quanto à obra de Andradina/SP, a Recuperanda iniciará suas atividades na segunda quinzena desse mês de dezembro; enquanto que a obra de Campinas/SP se encontra em fase estudos por parte do contratante principal para posterior definição”. Em seguida se colocou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Em seguida, o Administrador Judicial franqueou a palavra aos credores.

Não havendo nenhuma manifestação, o Administrador Judicial submeteu o aditivo ao plano de recuperação judicial, relativo a CLASSE I - TRABALHISTA, à votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado:

- Na CLASSE I – TRABALHISTA, do total da base de votação presente de 6 credores, que perfazem o montante de R\$ 44.902,76, todos votaram favoravelmente a aprovação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, o que equivale a 100% da classe;

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes, com a apresentação na tela, que o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial foi aprovado nos termos do art. 45º da Lei 11.101/05.

A DRA.LIGIA ELIAS, pelo credor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ALTERNATIVE ASSETS I, esteve presente na assembleia figurando como ouvinte.

Finalizando os trabalhos, procedi a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo suas assinaturas virtuais.

Dr. Mauricio Galvão De Andrade  
**MGA Administração E Consultoria Ltda.**

Dr. Fábio Aboim Guedes (de acordo – vídeo) ok  
**Advogado da Recuperanda**

Dra. Claudia Sandrini (de acordo – vídeo) ok  
**Secretária**

Dra. Solange De Fatima Aparecida Silva (de acordo – vídeo) ok  
**CLASSE I - Daniela Neves Agostinho**

Dr. Raphael Galani Da Silva Nunes (de acordo – vídeo) ok  
**CLASSE I - Leandro Nunes Morais e outros**

Dr. Carlos Eduardo Pretti Ramalho (de acordo – vídeo) ok  
**CLASSE I - Camilotti E Castellani - Sociedade De Advogados**

**INTERBUILD CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Apuração - Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação 04/12/2020 - 15 HS**

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
<b>Credores Classe I (Trabalhistas)</b>	51	1.059.925,69	6	44.902,76	6	44.902,76	-	-	6	44.902,76	-	-	6	44.902,76
	100,0%	100,00%	11,76%	4,24%	11,8%	4,24%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%

## INTERBUILD CONSTRUÇÕES LTDA.

## Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) - 2ª convocação - 04/12/2020 - 15hs

Lista de Presença	Classificação do Crédito	Valor listado	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
CEILSON CONCEIÇÃO	CLASSE I	R\$ 2.610,55	RAPHAEL GALANI DA SILVA NUNES	S	S	S
DANIELA NEVES AGOSTINHO	CLASSE I	R\$ 18.910,82	SOLANGE DE FATIMA APARECIDA SILVA	S	S	S
LEANDRO NUNES MORAIS	CLASSE I	R\$ 2.998,84	RAPHAEL GALANI DA SILVA NUNES	S	S	S
ROGERIO ALVES DA COSTA	CLASSE I	R\$ 1.878,50	RAPHAEL GALANI DA SILVA NUNES	S	S	S
WALTER CARVALHO	CLASSE I	R\$ 2.132,30	RAPHAEL GALANI DA SILVA NUNES	S	S	S
CAMILOTTI E CASTELLANI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	CLASSE I	R\$ 16.371,75	CARLOS EDUARDO PRETTI RAMALHO	S	S	S
<b>Total</b>	<b>CLASSE</b>	<b>R\$ 44.902,76</b>		<b>S</b>	<b>S</b>	<b>S</b>